

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1939/74 (Re-autuado em 28/08/81)

INTERESSADO : PAULO OLAIR DE CARVALHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Bibliografia e Referência e Organização e Administração de Bibliotecas , da FFCL de Catanduva.

RELATOR : Cons. Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1952 /81 -CTG- APROVADO EM 9 / 12 / 81

1.- HISTÓRICO:

1.1- A Diretora de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminha o of. 151/81, de 20/08/1981, submetendo ao CEE a indicação do Professor Paulo Olair de Carvalho para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas Bibliografia e Referência e Organização e Administração de Bibliotecas , no Departamento de Biblioteconomia, em substituição à professora Isabel Maria de Castro Ferreira Carvalho , que se encontra licenciada.

1.2- O referido professor iniciou a substituição em 17/08/1981, num total de 20 aulas semanais, sendo 8 aulas da disciplina Bibliografia e Referência e 12 aulas da disciplina Organização e Administração de Bibliotecas.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- O indicado é Bacharel em Biblioteconomia pela Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos em 1972, fez cursos do aperfeiçoamento em sua área e está também matriculado na PUC de Campinas no curso do pós-graduação de Biblioteconomia, tendo cumprido todos os créditos referentes aos cursos.

2.2- Leciona Paleografia e História do Livro, autorizado pelo CEE, Parecer nº 509/76.

2.3- O Processo está devidamente instruído, de acordo com a Del. 05/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Professor Paulo Olair de Carvalho para lecionar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-

PROCESSO CEE Nº 1939/74 PARECER CEE Nº 1952 / 81 fl.02.

tras de Catanduva, na Categoria de Professor I, as disciplinas:
1.Bibliografia e Referência ; 2-Organização e Administração da Bibliotecas, no Departamento de Biblioteconomia.

São Paulo, 09 de novembro de 1981

a) Cons. Erwin Theodor Rosenthal- Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.11.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo- Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de dezembro de 1981

CONS. HE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente

no exercício da Presidência